



**REDAÇÃO FINAL**

**Inclui a efeméride Semana Municipal do Luto Parental no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a partir da primeira segunda-feira do mês de julho.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana Municipal do Luto Parental no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a partir da primeira segunda-feira do mês de julho.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Luto Parental permitirá o desenvolvimento de ações e iniciativas de entidades e grupos da sociedade civil voltadas ao atendimento a famílias e interessados no tema.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.